



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 017/2013 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.440/2003

Parecer Técnico nº: 019/2013 - GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: INFRAMERICA Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.

Endereço Pátio de aeronaves. Aeroporto Internacional de Brasília. Área especial, Lago Sul

CNPJ: 15.559.082/0001-86

Atividade Licenciada: supressão de vegetação para realização de obras de ampliação do pátio de aeronaves no Aeroporto Internacional de Brasília.

Prazo de Validade: 2 (dois) anos.

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal () Não (X) SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;

2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;

3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;

4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 017/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 019/2013 - GELOI/COLAM/SULFI.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas acarretará

no cancelamento desta Autorização;

2. Deverá ser mantida no local a árvore Jacarandá do Cerrado (Coordenadas 15°52'10.64"S; 47°55'38.08"O; Datum WGS 84), cujo corte não foi autorizado;

3. Deverá ser apresentado em até 10 dias o cálculo de volume e plano de destinação do material lenhoso nativo, assim como a ART do responsável técnico, devidamente habilitado.

4. Para o transporte e armazenamento de qualquer produto ou subproduto florestal nativo, será necessário cadastrar a autorização de exploração junto à DGPA/Superintendência IBAMA/DF – (61) 3035-3465 para que seja emitido o respectivo DOF (Documento de Origem Florestal), conforme Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21 de agosto de 2006.

5. Os comprovantes de emissão de Documento de Origem Florestal (DOF) deverão ser enviados anexados ao processo no prazo de 10 dias após sua emissão.

6. É proibida qualquer intervenção em área não autorizada por este Instituto, por esta Autorização ou outras licenças ambientais cabíveis;

7. A título de compensação florestal deverão ser plantados pelo menos 580 árvores nativas do Cerrado conforme Decreto Distrital nº 14.783/1993, em local indicado pela SUGAP/IBRAM, conforme o Termo de Compromisso nº 005/2013 já emitido pela SUGAP/IBRAM;

8. O Termo de Compromisso nº 005/2013 – SUGAP/IBRAM, relativo à compensação florestal deverá ser assinado pelo compromitente e juntado ao processo antes da efetiva supressão da vegetação;

9. A atividade de supressão de vegetação deverá ser coordenada por profissional habilitado para essa atividade. O mesmo deverá orientar os procedimentos de transplante de palmeiras assim como os procedimentos de corte e destinação do material lenhoso;

10. O transplante de palmeiras deverá ser documentado em relatório que deverá ser enviado ao IBRAM, comprovando sucesso ou insucesso da operação. Em caso de insucesso, para cada palmeira morta deverá ser realizado adicionalmente o plantio de 30 mudas nativas, a serem acrescidas ao termo de compromisso de compensação florestal;

11. Restringir a supressão de vegetação aos limites autorizados e realmente necessários;

12. Minimizar a supressão de vegetação, atendendo aos critérios de segurança para a instalação e operação do empreendimento;

13. Realizar ações de resgate e monitoramento da fauna antes da supressão da vegetação, quando couber;

14. Para a utilização de motosserra é necessário o registro na categoria de proprietário de motosserra no Cadastro Técnico Federal da Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, a ser requerida na Gerência Executiva do IBAMA no DF. Caso seja realizado por empresa contratada, observar se esta possui registro no IBAMA;

15. O operador da motosserra deverá estar equipado com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

16. As máquinas, equipamentos, veículos e ferramentas para o desenvolvimento das atividades operacionais deverão estar sempre em boas condições de uso;

17. Realizar a manutenção preventiva das máquinas, equipamentos e ferramentas que serão utilizadas para a supressão;

18. Isolar as áreas que estiverem em obras com barreiras físicas (tapumes) durante a realização dos trabalhos, garantindo a segurança dos transeuntes e possibilitando o acesso a

essas dependências somente a pessoas autorizadas;

19. Observar as normas de segurança de trabalho e as premissas de prevenção da saúde e do meio ambiente;

20. Deverá ser realizada manutenção periódica do maquinário e de outros veículos utilizados nas obras;

21. É proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto (Lei nº 041/1989 e nº 3.232/03);

22. Esta Autorização Ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;

23. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;

24. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 13 de março de 2013


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

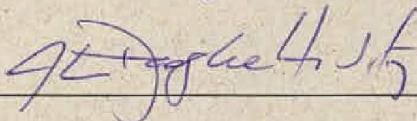
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:



Brasília, 21 de março de 2013

Nome: Antonio Luiz Broghetta Neto

Assinatura: 

Doc. Identificação:



Confidencial



Confidencial

E
M

B
R



A
N
O
C
O

2